

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 34/2006

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 8.567/04-98 – CENTRO TECNOLÓGICO (CT)**;

CONSIDERANDO o Projeto de Resolução apresentado pela Conselheira Maristela Gomes da Silva, por meio de pedido de vista acatado pela Comissão de Legislação e Normas;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária realizada no dia 28 de setembro de 2006,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o Artigo 4º da Resolução nº 13/2003 deste Conselho, da seguinte forma:

Onde está escrito:

“**Art. 4º** Fica proibida na Universidade Federal do Espírito Santo toda e qualquer ação de trote, que envolva a participação de alunos em atos lesivos à propriedade e aos direitos coletivos ou individuais.

Parágrafo único. A participação em ações desta natureza implicará na abertura de processo administrativo disciplinar e na aplicação das sanções previstas no Regimento Geral desta Universidade.”.

Leia-se:

“**Art. 4º** Fica proibida na Universidade Federal do Espírito Santo toda e qualquer ação de trote.

Parágrafo único. A participação em ações desta natureza implicará na abertura de processo administrativo disciplinar e na aplicação das sanções previstas no Regimento Geral desta Universidade, sem prejuízo daquelas estabelecidas na Legislação Penal e Civil.”.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2006.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**REINALDO CENTODUCATTE
NA PRESIDÊNCIA**